



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 228/2025

“Institui, no âmbito do Município de Araguari, a ‘Campanha de Orientação e Prevenção à Dependência Digital’; e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso LII, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Araguari, a campanha de orientação e prevenção à dependência digital, com a finalidade de promover o uso consciente e saudável das tecnologias digitais e prevenir os efeitos nocivos do uso excessivo de dispositivos eletrônicos, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º. São diretrizes da campanha:

- I – promoção de campanhas educativas de conscientização sobre os riscos da dependência digital;
- II – incentivo à inclusão de atividades de educação digital e uso responsável da tecnologia nas escolas municipais;
- III – capacitação de educadores e agentes públicos para identificar sinais de uso problemático de tecnologias;
- IV – estímulo de práticas de lazer, esportivas, culturais e recreativas como alternativas ao excesso de tempo em frente às telas;
- V – articulações de ações conjuntas entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esportes e Cultura.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, entidades públicas e privadas, associações comunitárias e profissionais da área da saúde e educação para o desenvolvimento das ações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 28 de outubro de 2025.

Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no Município de Araguari a Campanha de Orientação e Prevenção à Dependência Digital, medida de grande relevância diante do crescente uso de aparelhos celulares, tablets e computadores, especialmente por crianças e adolescentes.

Pesquisas recentes apontam que o uso excessivo de tecnologias digitais está associado a dificuldades de aprendizagem, distúrbios do sono, ansiedade, depressão e isolamento social. Nesse sentido, diversos municípios já aprovaram legislações semelhantes, instituindo semanas de prevenção e programas voltados para o tema. Além disso, com a aprovação desta lei, poderão ser desenvolvidas campanhas educativas, capacitação de profissionais e parcerias com a sociedade civil, fortalecendo a rede de proteção à infância e juventude, além de promover hábitos mais saudáveis e equilibrados para toda a população.

Trata-se, pois, de iniciativa preventiva e educativa que se justifica plenamente diante da relevância social da matéria. Portanto, solicitamos o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposição legislativa.



Rodrigo Costa Ferreira (Rodrigo Piracaíba)
Vereador Proponente